

LEI Nº 725, DE 17 DE OUTUBRO DE 1991.

**INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PLANO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS APROVADO PELA
LEI Nº 636/90 DE 05/09/90 E NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS APROVADO PELA LEI Nº 705/91
DE 20/06/91.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado a introdução no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a seguinte Meta:

06 - EDUCAÇÃO

06-07 - Desenvolvimento do Ensino Superior aos estudantes do município.

OBJETIVO: Dar condições de Ensino Superior aos estudantes do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, 17 de outubro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS
Secretário da Administração

Nota: Este texto não substitui o original.